

ANEXO

Universidade Independente

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
2.º	Estudos Coloniais e Pós-Coloniais		M	4	120	Estudos Coloniais e Pós-Coloniais	M	R/B – AD – 352/2007

Despacho n.º 4702/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos» os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

16 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Animação Sociocultural		L	6	180	Animação Sociocultural	B+L	R/B – AD – 339/2007
1.º	Educação Patrimonial e Museológica		L	6	180	Educação Patrimonial e Museológica	B+L	R/B – AD – 340/2007
1.º	Educação Socioprofissional		L	6	180	Educação Sócio-Profissional	B+L	R/B – AD – 341/2007

Despacho n.º 4703/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos» os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

16 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria
Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percurso Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Animação Cultural		L	6	180	Animação Cultural	B+L	R/B – AD – 353/2007
1.º	Artes Plásticas	Ramos: Artes Plásticas; Arte e Novos Media	L	6	180	Artes Plásticas – Opções: Escultura; Gravura; Pintura; Ramo de Tecnologias Multimédia	B+L	R/B – AD – 354/2007
1.º	Design de Cerâmica e Vidro		L	6	180	Design – Opção e ramo de Tecnologias para a Cerâmica	B+L	R/B – AD – 355/2007
1.º	Design Gráfico e Multimédia	Ramos: Design Gráfico; Design Multimédia	L	6	180	Design – Opções e ramos: Tecnologias Gráficas; Tecnologias Multimédia	B+L	R/B – AD – 356/2007
1.º	Design Industrial		L	6	180	Design – Opção e ramo de Design Industrial	B+L	R/B – AD – 357/2007
1.º	Som e Imagem	Ramos: Som; Imagem	L	6	180	Som e Imagem	B+L	R/B – AD – 358/2007
1.º	Teatro		L	6	180	Teatro	B+L	R/B – AD – 359/2007

Escola Superior de Educação de Leiria

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percurso Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Comunicação Social e Educação Multimédia	Ramos: Comunicação Social; Produção Multimédia	L	6	180	Comunicação Social e Educação Multimédia	B+L	R/B – AD – 360/2007
1.º	Educação Social		L	6	180	Educação Social e Desenvolvimento Comunitário	B+L	R/B – AD – 361/2007
1.º	Relações Humanas e Comunicação Organizacional		L	6	180	Relações Humanas e Comunicação no Trabalho	B+L	R/B – AD – 362/2007
1.º	Serviço Social		L	6	180	Serviço Social	B+L	R/B – AD – 363/2007
1.º	Turismo e Património		L	6	180	Turismo	B+L	R/B – AD – 364/2007

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percurso Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Administração Pública		L	6	180	Gestão e Administração Pública	B+L	R/B – AD – 365/2007
1.º	Biomecânica		L	6	180	Biomecânica	B+L	R/B – AD – 366/2007
1.º	Contabilidade e Finanças		L	6	180	Contabilidade e Finanças	B+L	R/B – AD – 367/2007
1.º	Engenharia Automóvel		L	6	180	Engenharia Automóvel	B+L	R/B – AD – 368/2007
1.º	Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil	B+L	R/B – AD – 369/2007
1.º	Engenharia de Redes de Comunicações		L	6	180	Engenharia Informática e Comunicações	B+L	R/B – AD – 370/2007
1.º	Engenharia do Ambiente		L	6	180	Engenharia do Ambiente	B+L	R/B – AD – 371/2007
1.º	Engenharia e Gestão Industrial		L	6	180	Engenharia e Gestão Industrial	B+L	R/B – AD – 372/2007
1.º	Engenharia Electrotécnica (regime diurno e regime pós-laboral)	Ramos: Energia e Automação; Electrónica e Telecomunicações	L	6	180	Engenharia Electrotécnica (regime diurno e regime nocturno) – Opções e ramos: Energia e Automação; Automação e Electrónica; Telecomunicações	B+L	R/B – AD – 373/2007
1.º	Engenharia Informática (regime diurno e regime pós-laboral)	Ramos: Sistemas de Informação; Tecnologias de Informação e Comunicação	L	6	180	Engenharia Informática (regime diurno e regime nocturno) – Ramos (regime diurno): Redes e Sistemas de Comunicação; Sistemas de Informação	B+L	R/B – AD – 374/2007

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percurso Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia Mecânica (regime diurno e regime pós-laboral)		L	6	180	Engenharia Mecânica (regime diurno e regime nocturno) – Opções e ramos (regime diurno): Moldes e Plásticos; Produção; Termodinâmica Aplicada	B+L	R/B – AD – 375/2007
1.º	Gestão (regime diurno e regime pós-laboral)		L	6	180	Organização e Gestão de Empresas (regime diurno e regime nocturno)	B+L	R/B – AD – 376/2007
1.º	Informática para a Saúde		L	6	180	Informática para a Saúde	B+L	R/B – AD – 377/2007
1.º	Marketing		L	6	180	Marketing	B+L	R/B – AD – 378/2007
1.º	Solicitadoria		L	6	180	Solicitadoria – Ramos: Jurídico; Empresa	B+L	R/B – AD – 379/2007
1.º	Tecnologia dos Equipamentos de Saúde		L	6	180	Tecnologia dos Equipamentos de Saúde	B+L	R/B – AD – 380/2007

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4803/2007

Pelo despacho n.º 48/MC/2006, de 3 de Novembro, da Ministra da Cultura, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de Junho, por proposta do Centro Nacional de Arqueologia Náutica, é inventariada, pelo seu valor cultural, a peça arqueológica achada fortuitamente no mar e que a seguir se descreve:

Designação — bilha;

Inventário nacional do património náutico e subaquático n.º 4641.02.01;

Tipo — semelhante à forma 13 A do conjunto ria de Aveiro A; Matéria — cerâmica comum;

Dimensões — largura máxima — 19,2 cm e altura — 24,6 cm;

Descrição — bilha com inscrição cursiva gravada a toda a volta no arranque do colo;

Datação — século XVI;

Data do achado — 13 de Outubro de 1994;

Achador — João Paulo Rocha Ribau;

Local do achado — ria de Aveiro, canal principal.

14 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 554/2007

Contrato-programa celebrado aos 10 dias do mês de Janeiro de 2007, para instalação da Biblioteca Municipal de Vieira do Minho, autorizado por despacho de 26 de Outubro de 2006 do Secretário de Estado da Cultura.

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta de Ministério da Cultura e dos municípios portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população, independentemente da idade, profissão, nível educativo ou sócio-económico;

Considerando que se torna essencial que a administração central coopere com os municípios e preste do ponto de vista técnico e financeiro um contributo indispensável, de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um factor de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que, enquanto bibliotecas públicas, devem ter em especial atenção a acessibilidade dos seus serviços e o respeito pela diversidade e pluralismo da informação — constantemente actualizada — que têm de prestar, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que a biblioteca pública tem como principais objectivos:

Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, desenvolvendo a capacidade crítica do indivíduo;

Conservar valorizar e difundir o património escrito, sobretudo o relativo ao fundo local, contribuindo para fortalecer a identidade cultural da comunidade;

Fornecer a documentação relativa aos vários domínios de actividade, de que todo o cidadão e os diferentes grupos sociais necessitam no seu quotidiano;

Difundir informação pertinente utilizando suportes diversificados;

Dar acesso a outras fontes de informação exteriores, via redes telemáticas, nomeadamente a Internet;

Considerando que com estes objectivos a biblioteca pública deve satisfazer os requisitos estabelecidos, designadamente quanto à diversificação e dimensão das suas áreas, ao equipamento e aos fundos documentais, e estes devem organizar-se em sistema de livre acesso às estantes, estando disponíveis para empréstimo domiciliário;

Considerando que para atingir os objectivos acima identificados a biblioteca pública deve possuir um orçamento que anualmente será fixado e ser dotada de suficiente pessoal técnico, com formação específica e pertencente aos quadros da autarquia;

Considerando que para a melhoria dos serviços prestados aos utilizadores e da eficácia da cooperação com outras instituições, a biblioteca pública deve informatizar os seus serviços e recorrer às novas tecnologias de informação e comunicação, potenciando os seus contributos específicos nos contextos nacional e internacional, através da participação na rede informática das bibliotecas públicas;

Considerando que deve ser tida em conta, desde logo, a questão do desenvolvimento da biblioteca através da prestação de serviços inovadores, da actualização de recursos e tecnologias, da formação contínua dos seus recursos humanos e da sua expansão em rede com a criação de anexos ou pólos:

Nestes termos, entre:

O Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Jorge Manuel Martins, e subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), e do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril; e

O município de Vieira do Minho, pessoa colectiva n.º 506659682, com sede na Praça de Guilherme de Abreu, em Vieira do Minho, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Albino José da Silva Carneiro, em exercício de funções desde 24 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, o que se faz de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

Rede Nacional de Bibliotecas Públicas

O Ministério da Cultura, através do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, promove a constituição de uma Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, mediante a celebração de contratos-programa